

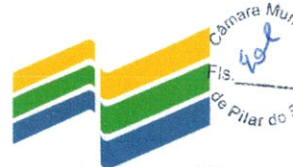


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



1

REDAÇÃO FINAL Nº 4 /2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO presidida pela Vereadora Elaine Nogueira Ramos, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, reunida em 13 de julho de 2022, resolve apresentar a Nova Redação do Projeto de Lei Complementar nº 15/2022, inclusa a Emenda nº 9/2022 para a análise dos nobres parlamentares:

EMENDA Nº 9/2022

Art. 1º - Altera-se o artigo 1º para constar o seguinte texto:

“Art. 1º - Nenhum integrante da Classe Docente do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Pilar do Sul, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.”

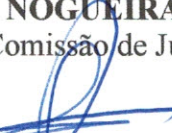
Art. 2º - Altera-se o parágrafo único do artigo 2º para constar o seguinte texto:

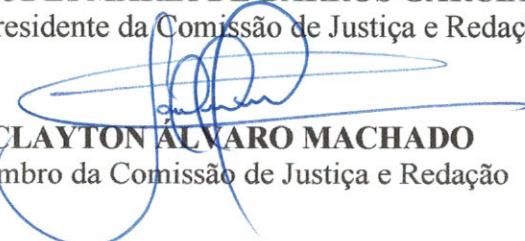
“Parágrafo único. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional contratado por prazo determinado, intermitente ou qualquer outra forma de contratação para serviços de magistério, e os profissionais investidos nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), Diretor de Educação Básica, Coordenador Pedagógico de Educação Básica e Coordenador Municipal da Educação Básica.”

Desta forma, segue em anexo a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 15/2022.

Pilar do Sul, 13 de julho de 2022.


ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação


CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Membro da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



2

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022

De 28 de abril de 2022

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nenhum integrante da Classe Docente do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Pilar do Sul, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica. (NR)

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, o reajuste de 1,5% (um e meio por cento) sobre o salário base, para efeitos de readequação da remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional contratado por prazo determinado, intermitente ou qualquer outra forma de contratação para serviços de magistério, e os profissionais investidos nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), Diretor de Educação Básica, Coordenador Pedagógico de Educação Básica e Coordenador Municipal da Educação Básica. (NR)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



3

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO

Secr. de Administração e Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



4

ANEXO I - Reajuste de 1,50% sobre o valor de janeiro/2022					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.412,92	R\$ 2.533,64	R\$ 2.660,29	R\$ 2.793,31	R\$ 2.932,96
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.654,26	R\$ 2.786,94	R\$ 2.926,32	R\$ 2.955,58	R\$ 3.226,29
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.919,67	R\$ 3.065,68	R\$ 3.388,51	R\$ 3.379,86	R\$ 3.548,86
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.211,65	R\$ 3.372,20	R\$ 3.540,81	R\$ 3.717,85	R\$ 3.903,80
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.532,80	R\$ 3.709,47	R\$ 3.894,89	R\$ 4.089,66	R\$ 4.294,15

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.884,34	R\$ 3.028,55	R\$ 3.179,98	R\$ 3.338,99	R\$ 3.505,94
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.172,75	R\$ 3.331,42	R\$ 3.497,99	R\$ 3.672,90	R\$ 3.856,52
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.490,04	R\$ 3.664,57	R\$ 3.847,76	R\$ 4.040,19	R\$ 4.242,22
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.839,07	R\$ 4.031,04	R\$ 4.232,58	R\$ 4.444,20	R\$ 4.665,96
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.222,96	R\$ 4.434,11	R\$ 4.655,83	R\$ 4.888,66	R\$ 5.133,09

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.115,09	R\$ 4.320,82	R\$ 4.536,84	R\$ 4.763,69	R\$ 5.001,88
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.526,54	R\$ 4.752,88	R\$ 4.990,57	R\$ 5.240,07	R\$ 5.502,06
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.979,20	R\$ 5.228,19	R\$ 5.489,59	R\$ 5.764,04	R\$ 6.052,27
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.477,08	R\$ 5.750,99	R\$ 6.038,57	R\$ 6.340,48	R\$ 6.657,51
V- DOUTOR R\$	R\$ 6.024,84	R\$ 6.326,13	R\$ 6.642,40	R\$ 6.974,55	R\$ 7.323,27



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



5

ANEXO II - Reajuste de 1,50% sobre o valor de janeiro/2022					
DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.938,09	R\$ 5.184,97	R\$ 5.444,24	R\$ 5.716,48	R\$ 6.002,24
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 5.431,91	R\$ 5.703,48	R\$ 5.988,65	R\$ 6.288,08	R\$ 6.602,50
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 5.975,05	R\$ 6.273,82	R\$ 6.587,57	R\$ 6.916,90	R\$ 7.262,77
IV-MESTRE R\$	R\$ 6.572,58	R\$ 6.901,21	R\$ 7.246,26	R\$ 7.608,58	R\$ 7.989,00
V- DOUTOR R\$	R\$ 7.229,86	R\$ 7.591,34	R\$ 7.971,87	R\$ 8.369,42	R\$ 8.787,89

ANEXO III - Reajuste de 1,50% sobre o valor de janeiro/2022					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 5.184,94	R\$ 5.444,21	R\$ 5.716,38	R\$ 6.002,23	R\$ 6.303,60
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 5.703,47	R\$ 5.988,64	R\$ 6.288,06	R\$ 6.602,49	R\$ 6.932,63
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 6.273,79	R\$ 6.587,57	R\$ 6.883,90	R\$ 7.262,68	R\$ 7.625,84
IV-MESTRE R\$	R\$ 6.901,17	R\$ 7.246,22	R\$ 7.608,54	R\$ 7.988,95	R\$ 8.388,41
V- DOUTOR R\$	R\$ 7.591,29	R\$ 7.970,88	R\$ 8.369,41	R\$ 8.787,84	R\$ 9.227,25

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 1,50% sobre o valor de Janeiro/2022					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 2.001,03	R\$ 2.101,12	R\$ 2.206,13	R\$ 2.316,46	R\$ 2.432,27

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 1,50% sobre o valor de Janeiro/2022					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 2.401,23	R\$ 2.521,26	R\$ 2.647,32	R\$ 2.779,72	R\$ 2.918,71